-PMI-
Fls nº 47

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Itapetininga
Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	36.834/2026
Requisição:	7038/2026
Modalidade pretendida:	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento sugerido:	Menor preço global (objeto tratado como item único)
Regime de execução:	Execução sob demanda, mediante Ordens de Serviço, dentro do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses — não se aplica o Sistema de Registro de Preços, dado o escopo predefinido e finito do objeto
Documento correlato:	Estudo Técnico Preliminar – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de peças, para os veículos oficiais C-106 e C-292 da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

Base documental considerada: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), Requisição nº 7038/2026, dados técnicos dos veículos oficiais C-106 e C-292 e legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.896, de 15 de maio de 2019.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de RETIFICAÇÃO TOTAL DO BLOCO E DO CABEÇOTE DO MOTOR, com fornecimento de todas as peças necessárias para a desmontagem e a montagem, para os veículos oficiais a seguir identificados, integrantes da frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Requisição nº 7038/2026:

- **Veículo C-106 – Chevrolet Spin Active 1.8 8V Automático, ano de fabricação 2021, placa FOL-3H61, chassi 9BGJK752OMB203552;**
- **Veículo C-292 – Chevrolet Spin LT 1.8 Automático, ano de fabricação 2014, modelo 2015, placa FPR-4475, chassi 9BGJC75ZOFB175370.**

O escopo do serviço compreende a desmontagem, a retificação do bloco e do cabeçote e a montagem do motor, incluindo, conforme a necessidade técnica verificada após a desmontagem, o fornecimento e a substituição dos seguintes itens: sensor de temperatura, sensor de detonação, sensor de rotação, sensor de fase, bomba d'água, correia dentada, tensor da correia dentada, polia

do virabrequim, virabrequim, pescador de óleo, cárter do motor, junta do cárter, bronzina de biela, bronzina de mancal, bronzina de encosto, bomba de óleo, jogo de pistões, jogo de anéis, junta do cabeçote, parafusos de torque do cabeçote, balancins, tuchos, válvulas, molas, chapéus, travas de chapéus, comando e junta completa do motor, conforme tabela de item e quantitativo constante da Seção 9 deste Termo de Referência.

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, passíveis de definição objetiva, sendo adequada a adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, tratando-se o objeto como item único.

A execução dar-se-á por meio de contrato, com fornecimento e execução sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual, não se tratando de serviço contínuo, mas de escopo predefinido e finito, vinculado à Requisição nº 7038/2026, razão pela qual não se aplica à presente contratação o Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 36.834/2026, no qual se demonstrou, de forma motivada, a necessidade de recuperação dos motores (bloco e cabeçote) dos veículos oficiais C-106 e C-292, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde, indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços de saúde do Município.

A demanda decorre da avaria identificada no motor dos veículos, cuja indisponibilidade prolongada compromete diretamente a operacionalidade da frota vinculada à saúde, podendo ocasionar prejuízo ao atendimento da população, em afronta ao princípio da economicidade e da continuidade do serviço público previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório próprio na modalidade pregão eletrônico mostrou-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em comparação à substituição do motor ou do veículo, à adesão a ata de registro de preços de outro ente e à contratação direta por dispensa, garantindo ampla competitividade, isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

A contratação do objeto como item único, sem parcelamento, fundamenta-se na natureza técnica e operacionalmente integrada e indivisível do serviço, a retificação completa do bloco e do cabeçote de cada motor, cujo fracionamento entre licitantes distintos comprometeria a

responsabilidade técnica pela execução, a coordenação das atividades e a fiscalização contratual, nos termos do art. 47, inciso II, c/c § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Pelas mesmas razões técnicas, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o reduzido valor do objeto, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de todas as peças necessárias para a desmontagem e a montagem, para os veículos oficiais C-106 e C-292, mediante a formalização de contrato, com execução sob demanda, assegurando a recuperação dos veículos e a continuidade da prestação dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o fornecimento de peças originais do fabricante do veículo ou peças equivalentes/compatíveis, de qualidade igual ou superior, sendo vedada a exigência de marca exclusiva, salvo justificativa técnica expressa, admitida a comprovação da equivalência a qualquer momento pela fiscalização.

A retirada e a devolução dos veículos serão de responsabilidade e risco exclusivos da contratada, que arcará com todas as despesas, danos ou avarias ocorridas durante o transporte e a permanência dos veículos sob sua guarda, nos termos da Seção 5 deste Termo de Referência.

Não se trata de serviço contínuo, estando o objeto vinculado a escopo predefinido e finito, a retificação dos motores dos veículos identificados na Seção 1, conforme Requisição nº 7038/2026, cuja execução será deflagrada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual fixado na Seção 13 deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço e as peças a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, de qualidade e de segurança:

I – Condições do serviço e das peças

O serviço deverá compreender a desmontagem completa do motor, a retificação total do bloco e do cabeçote e a posterior montagem, com fornecimento de todas as peças relacionadas na Seção 1, conforme a necessidade técnica verificada após a desmontagem. Não será admitido o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas, usadas ou de procedência duvidosa.

II – Compatibilidade técnica e marca/fabricante das peças

PMI- Fls. nº 88

responsabilidade técnica pela execução, a coordenação das atividades e a fiscalização contratual, nos termos do art. 47, inciso II, c/c § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Pelas mesmas razões técnicas, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o reduzido valor do objeto, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de retificação total do bloco e do cabeçote do motor, com fornecimento de todas as peças necessárias para a desmontagem e a montagem, para os veículos oficiais C-106 e C-292, mediante a formalização de contrato, com execução sob demanda, assegurando a recuperação dos veículos e a continuidade da prestação dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o fornecimento de peças originais do fabricante do veículo ou peças equivalentes/compatíveis, de qualidade igual ou superior, sendo vedada a exigência de marca exclusiva, salvo justificativa técnica expressa, admitida a comprovação da equivalência a qualquer momento pela fiscalização.

A retirada e a devolução dos veículos serão de responsabilidade e risco exclusivos da contratada, que arcará com todas as despesas, danos ou avarias ocorridas durante o transporte e a permanência dos veículos sob sua guarda, nos termos da Seção 5 deste Termo de Referência.

Não se trata de serviço contínuo, estando o objeto vinculado a escopo predefinido e finito, a retificação dos motores dos veículos identificados na Seção 1, conforme Requisição nº 7038/2026, cuja execução será deflagrada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual fixado na Seção 13 deste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço e as peças a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, de qualidade e de segurança:

I – Condições do serviço e das peças

O serviço deverá compreender a desmontagem completa do motor, a retificação total do bloco e do cabeçote e a posterior montagem, com fornecimento de todas as peças relacionadas na Seção 1, conforme a necessidade técnica verificada após a desmontagem. Não será admitido o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas, usadas ou de procedência duvidosa.

II – Compatibilidade técnica e marca/fabricante das peças

As peças fornecidas deverão ser originais do fabricante do veículo ou peças equivalentes/compatíveis, de qualidade igual ou superior. Não será exigida marca específica, sendo vedada a exigência de marca exclusiva, salvo justificativa técnica expressa; a comprovação da equivalência e da qualidade poderá ser exigida a qualquer momento pela fiscalização.

III – Conformidade normativa e segurança

O serviço deverá ser executado por pessoal especializado e competente, mediante a utilização de equipamentos e instalações compatíveis com o objeto (retificadora de cilindros, retificadora de superfície plana de cabeçote e demais equipamentos de usinagem pertinentes), observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, especialmente NR-9, NR-10 e NR-12.

IV – Relatório técnico e aprovação das peças

Após a desmontagem do motor, a contratada apresentará à fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, relatório técnico discriminando as peças efetivamente necessárias à execução do serviço, com indicação da marca/fabricante de cada peça, em conformidade com o catálogo, a ficha técnica ou o descritivo técnico apresentados na proposta, sujeito à aprovação prévia do fiscal do contrato quanto à qualidade e à compatibilidade, sem o que a substituição não poderá ser realizada.

V – Garantia contra defeitos

O serviço executado e as peças fornecidas deverão ser garantidos por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer vício, defeito ou mau funcionamento do motor decorrente da execução do serviço ou de peça defeituosa, verificado dentro do prazo de garantia.

VI – Diligência técnica

A proposta eletrônica deverá ser instruída, para o item do objeto, com catálogo, ficha técnica do fabricante ou descritivo técnico elaborado pela própria licitante, capaz de comprovar a compatibilidade da peça ofertada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá, ainda, mediante diligência motivada, solicitar documento equivalente para verificação da compatibilidade, sem que isso implique alteração da proposta originalmente apresentada.

VII – Análise de inexequibilidade

Quando a proposta apresentar desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado, tal condição poderá ser considerada indício de possível inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Pregoeiro, mediante decisão fundamentada,

PMI
Fls. nº 89

solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, por meio de composição de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, declarações do fabricante ou distribuidor ou outros documentos idôneos, sem permitir alteração da proposta originalmente apresentada. A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Retirada e devolução dos veículos

A retirada e a devolução dos veículos identificados na Seção 1 serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que os transportará por sua conta e risco entre o local indicado pela Administração e a sua oficina/instalação, correndo por conta da contratada toda e qualquer despesa, dano ou avaria ocorridos durante o transporte e a permanência dos veículos sob sua guarda.

A contratada deverá retirar os veículos no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação formal da Administração autorizando o início da execução.

5.2 Relatório técnico pós-desmontagem

Após a desmontagem do motor, a contratada apresentará à fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, relatório técnico discriminando as peças efetivamente necessárias, com indicação da marca/fabricante de cada peça, sujeito à aprovação prévia do fiscal do contrato quanto à qualidade e à compatibilidade, sem o que a substituição não poderá ser realizada.

5.3 Prazo de execução

O serviço deverá ser concluído e o veículo devolvido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da retirada de cada veículo, ressalvada a prorrogação justificada decorrente da necessidade de aguardar a aprovação das peças prevista no item 5.2.

5.4 Recebimento

O serviço, uma vez concluído e o veículo devolvido pela contratada, será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do serviço, com verificação posterior da conformidade do serviço executado e das peças substituídas; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias da referida comunicação, para efeito de verificação da qualidade do serviço executado, das peças efetivamente fornecidas e do funcionamento do motor.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações,

hipótese em que a contratada fica obrigada a refazer o serviço ou substituir a peça, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

5.5 Garantia e responsabilidade ambiental

A contratada garantirá o serviço executado e as peças fornecidas por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer vício, defeito ou mau funcionamento do motor verificado dentro do prazo de garantia, sendo ainda responsável pela destinação ambientalmente adequada do óleo usado, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados na execução do serviço.

5.6 Condições e obrigações da contratada

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) executar o serviço e fornecer as peças em conformidade com as especificações e os prazos constantes deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, com indicação das peças fornecidas, do fabricante de cada peça e do prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança dos veículos enquanto sob sua posse, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 Obrigações da contratante

a) notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições na execução do serviço ou nas peças fornecidas, fixando prazo para correção;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço executado e das peças fornecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) realizar o recebimento provisório e definitivo do serviço, nos prazos fixados neste Termo;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma estipulada neste Termo de Referência;

e) proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto de acordo com as determinações do edital e deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente licitação serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria da autoridade competente, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com observância ao princípio da segregação de funções.

A Administração deverá designar, de forma distinta e com atribuições expressamente definidas na portaria de designação:

a) Gestor do Contrato: Elton Luiz Torres Jacob, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle dos prazos de retirada e devolução dos veículos, gestão orçamentária e financeira, e comunicação com a contratada em nível estratégico;

b) Fiscal do Contrato: Luiz Rogério Monteiro de Arruda, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução, verificação da conformidade do serviço e das peças fornecidas, aprovação do relatório técnico pós-desmontagem, ateste do recebimento definitivo e registro de ocorrências.

A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou de emprego de peça inadequada ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será realizada com base no serviço efetivamente executado e nas peças efetivamente fornecidas, aceitos definitivamente pela fiscalização, conforme a Ordem de Serviço emitida, a nota fiscal correspondente e o registro de recebimento definitivo. É vedada a medição e o pagamento de serviço recusado ou em desconformidade com as especificações.

7.2 Recebimento

O recebimento observará as etapas descritas no item 5.4 deste Termo de Referência. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

7.3 Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do serviço e da apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente. O valor contratado corresponde ao preço global ofertado pela contratada, compreendendo a integralidade do serviço de retificação e o fornecimento de todas as peças necessárias à execução completa do objeto, independentemente da quantidade ou da combinação específica de peças efetivamente utilizadas em cada veículo.

A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal pelo departamento solicitante, reservado à Administração o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados.

7.4 Reajustamento de preço

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, o valor contratado poderá ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando reajuste à presente contratação, dada a curta duração de sua execução, salvo na hipótese de prorrogação da vigência por período igual ou superior a 1 (um) ano.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com os arts. 28, inciso I, e 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto composto por serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto como item único, compreendendo a retificação do bloco e do cabeçote e o fornecimento de todas as peças necessárias para os veículos C-106 e C-292, sendo vedada a adjudicação ou a contratação fracionada entre licitantes distintos.

8.1 Requisitos de habilitação

a) Habilitação jurídica: conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de retífica de motores compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação, vedada a exigência de

quantitativo mínimo ou de atestado emitido exclusivamente por ente público; e declaração de que a licitante dispõe, ou se compromete a dispor até o início da execução, de instalações e equipamentos mínimos de retífica compatíveis com o objeto (retificadora de cilindros, retificadora de superfície plana de cabeçote e demais equipamentos de usinagem pertinentes).

As exigências de habilitação observarão os princípios da proporcionalidade e da competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou sem relação direta com o objeto, bem como a exigência de marca, fabricante, carta de autorização de fabricante ou certificação privada não prevista em lei como condição de habilitação.

8.2 Condições de participação

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto, com capacidade operacional compatível com o serviço de retífica de motores. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o reduzido valor do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

A presente contratação não comporta a divisão em cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista tratar-se de objeto de natureza integrada e indivisível, a retificação completa do bloco e do cabeçote de cada motor, cujo fracionamento entre fornecedores distintos comprometeria a responsabilidade técnica pela execução, a coordenação das atividades e a fiscalização contratual, nos termos do art. 47, inciso II, c/c § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam compatíveis com a natureza e as características do objeto, especialmente a regularização fiscal e trabalhista posterior, o empate ficto e a preferência de contratação nas hipóteses legais, serão integralmente aplicados neste certame.

8.4 Análise de exequibilidade

Quando a proposta apresentar desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado, tal condição poderá ser considerada indício de possível inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Detalhamento do item, quantitativo e valor estimado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VL. UNIT. MÉDIO (R$)	VL. TOTAL MÉDIO (R$)
1	018.002.00939.0001	RETIFICA TOTAL DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM – veículos oficiais C-106 e C-292, conforme Requisição nº 7038/2026	SV	2,0000	R$ 18.318,33	R$ 36.636,67
TOTAL GERAL ESTIMADO						**R$ 36.636,67**

9.2 Valor estimado da contratação

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 36.636,67 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, apurado com base no Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026), mediante metodologia que adotou o valor médio das cotações obtidas junto a fornecedores especializados do ramo.

O valor apresentado na Tabela constitui o preço máximo admitido para fins de aceitação da proposta, nos termos do instrumento convocatório. Proposta com valor superior ao estimado poderá ser desclassificada por representar preço excessivo em relação ao referencial de mercado apurado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores possuem caráter estimativo, sendo utilizados como referência para planejamento orçamentário, formulação da proposta e verificação da aceitabilidade, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão orçamentária, sendo as despesas custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 210 – Manutenção e Recuperação da Frota Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2026.

A execução das despesas está condicionada à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), ao regular processamento das fases de empenho, liquidação e pagamento, e às normas da regulamentação municipal aplicável.

11. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá observar, no que couber, práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as disposições do art. 5º, inciso IV, e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

a) a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada do óleo usado, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados na execução do serviço, observada a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), vedado o descarte irregular;

b) a contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de logística reversa em relação às peças e aos materiais substituídos;

c) a contratada deverá manter, durante a execução, conformidade com a legislação ambiental aplicável ao armazenamento, manuseio e transporte de óleo, peças e demais materiais, respondendo pelos danos ambientais causados por ação ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais.

As exigências ambientais estabelecidas são proporcionais e compatíveis com o objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do instrumento convocatório e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infração	Sanção	Fundamento – Lei nº 14.133/2021
Inexecução parcial do contrato, sem causar grave dano	Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave	Art. 156, I
Atraso injustificado na devolução do veículo (por dia)	Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela	Art. 156, II e § 3º
Inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento relevante	Multa compensatória de 5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade	Art. 156, II e § 3º
Inexecução parcial que cause grave dano, retardamento sem motivo justo ou não celebração do contrato	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos	Art. 156, III

Fraude, declaração falsa, conduta inidônea ou ato lesivo (Lei nº 12.846/2013)	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos	Art. 156, IV

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade e a razoabilidade, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13. VIGÊNCIA

O contrato decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termo aditivo, a critério da Administração, exclusivamente para permitir o acionamento das Ordens de Serviço referentes aos veículos identificados na Seção 1 que ainda não tiverem sido executados, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Esgotada a execução integral do objeto, o contrato será extinto independentemente do decurso do prazo de vigência fixado, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia previstas no item 5.5 deste Termo, que permanecerão em vigor até o termo final do respectivo prazo de garantia, independentemente da extinção contratual.

Não se aplica a este contrato o reajuste de preços, dada a curta duração da execução, salvo na hipótese de prorrogação da vigência por período igual ou superior a 1 (um) ano, conforme o item 7.4 deste Termo de Referência.

14. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS UTILIZADAS

Para a elaboração do presente Termo de Referência, foram considerados os seguintes documentos e fontes de informação:

- Estudo Técnico Preliminar (Processo Administrativo nº 36.834/2026), que fundamentou a necessidade, a viabilidade, a solução adotada e a adequação da contratação;
- Mapa de Preço – Sintético (Cotação nº 475/2026, de 19 de junho de 2026), com metodologia baseada no valor médio das cotações obtidas junto a fornecedores especializados do ramo;
- Requisição nº 7038/2026, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- dados técnicos dos veículos oficiais C-106 (Chevrolet Spin Active 1.8 8V Automático, 2021, placa FOL-3H61, chassi 9BGJK752OMB203552) e C-292 (Chevrolet Spin LT 1.8 Automático, 2014/2015, placa FPR-4475, chassi 9BGJC75ZOFB175370);
- Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei de Responsabilidade

Fiscal e Decreto Municipal nº 1.896, de 15 de maio de 2019.

15. ANEXOS

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

ANEXO ÚNICO – Anexo de Edital, gerado pelo Sistema 4R, contendo a relação do item, código, unidade, quantitativo e tipo de cota.

Elton Deyvison V. Rodrigues
Secretaria de Serviços Públicos
CPF 411.797.998-10

Processo/Ano: **36834/2026**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** Seqüência/Ano: **102/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca
1	2,0000	SV	RETIFICA TOTAL DO MOTOR COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS COM DESMONATAGEM E MONTAGEM DE TODOS OS ITENS - RETIFICAÇÃO TOTAL DO BLOCO E DO CABEÇOTE E O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DO VEICULO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TODOS OS ITENS E ESTES ITENS SÃO SENSOR DE TEMPERATURA SENSOR DE DETONAÇÃO, SENSOR DE ROTAÇÃO, SENSOR DE FASE, BOMBA DÁGUA, CORREIA DENTADA, TENSOR DA CORREIA DENTADA, POLIA DO VIRABREQUIM, VIRABREQUIM, PESCADOR DE ÓLEO, CARTER DO MOTOR, JUNTA DO CÁRTER, BRONZINA DE BIELA, BRONZINA DE MANCAL, BRONZINA DE ENCOSTO, BOMBA DE ÓLEO, JG DE PISTÕES, JG DE ANÉIS, JUNTA DO CABEÇOTE, PARAFUSOS DE TORQUE DO CABEÇOTE, BALANCINS, TUCHOS, VALVULAS, MOLAS, CHAPÉUS, TRAVAS DE CHAPÉUS, COMANDO JUNTA COMPLETA DO MOTOR	

Itapetininga, **1 de Julho de 2026.**